



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2014

Processo nº. JFES-EOF-2014/00322

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23 de setembro de 2014

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/00001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES - Fones: (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h).

E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição, em lote único, de equipamentos de climatização, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1. As especificações dos equipamentos encontram-se descritas no item 4 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Sede da Justiça Federal em Vitória, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Bairro: Monte Belo, Vitória/ES.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **078051 (CFS)**
ELEMENTOS DE DESPESA: **4490.51.92.**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste Pregão:

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a licitante que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e anexos.

7. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta no SICAF e no Cadastro Nacional de Pessoas Idôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

8. Não está previsto vistoria para a presente licitação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

9. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total geral para a aquisição dos equipamentos de climatização, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.1. O valor total geral deverá equivaler ao somatório dos preços totais de todos os itens constantes no Anexo 3 – Modelo de Planilha Orçamentária.

9.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

9.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

10.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.licitacoes.com.br.

13. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

18. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

20. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
23. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
24. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 26.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 26.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 26.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance.

28.1. A proposta de preço deverá conter:

- 28.1.1. Planilha orçamentária, conforme Anexo 3 – Modelo de Planilha e orientações constantes no item 5.1 do Anexo 1 – Termo de Referência.
- 28.1.2. Conter marcas e modelos dos equipamentos ofertados.
- 28.1.3. Fichas técnicas e catálogos técnicos contendo especificações técnicas detalhadas de todos os modelos ofertados.
- 28.1.4. Prazo de entrega de, no máximo, 60 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 28.1.5. Prazo de garantia, contado da data de recebimento definitivo, de, no mínimo: 03 (três) anos para condensadores e evaporadores VRF; 05 (cinco) anos para compressores e 24 (vinte e quatro) meses para os demais equipamentos.
- 28.1.6. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 28.1.7. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail de pessoa para contato.

28.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 29.4. Quaisquer preços unitários superiores aos preços unitários estimados fornecidos na planilha do Anexo 2 deste Edital deverão estar justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta, conforme item 5.1.1.1 do Termo de Referência.
- 29.5. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- 29.6. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 29.6.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 29.6.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 29.6-2.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 29.7. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, excetuada a situação prevista no item 27.4 deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

30. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:
- 30.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 30.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).
- 30.3. Da documentação complementar especificada neste edital.
31. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências na mesma forma definida para envio dos documentos complementares.
32. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.
33. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

33.1. Relativos à habilitação jurídica:

33.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

33.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

33.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

33.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do licitante. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do licitante.

33.2. Declaração da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

34. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro.

34.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

34.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 34.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 34.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 34.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 34.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 34.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
35. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

37. Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 24 horas**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 37.1. A falta de manifestação no **prazo** estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 37.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 37.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

38. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

39. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

40. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

41. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

42. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

SEÇÃO XV – DA NOTA DE EMPENHO

44. Depois de homologado o resultado deste Pregão será enviada a nota de empenho ao licitante vencedor, que deverá acusar seu recebimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

44.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, constam do termo de referência em anexo a este **Edital**.

45. Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade fiscal do licitante vencedor, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no Edital.

46. Quando o licitante convocado recusar o recebimento da nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro licitante, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

47. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

47.1. Cometer fraude fiscal;

47.2. Apresentar documento falso;





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 47.3. Fizer declaração falsa;
- 47.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 47.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 47.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 47.7. Não manter a proposta.

48. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

49. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

50. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

51. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

52. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

53. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

54. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

55. O **prazo** para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

56. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

57. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

58. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

59. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
60. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
61. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação – vigente".

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

62. O Pregoeiro Moacir Sader Silveira Junior está designado para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituído por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria nº. JFES-POR-2014/00060.
63. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 63.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 63.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
64. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
65. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
66. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 66.1. Caso os **prazos** definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 66.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

67. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
68. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
69. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
70. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
71. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.
72. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
73. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

74. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 74.1. Anexo 1 - Termo de Referência.
 - 74.2. Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.
 - 74.3. Anexo 3 - Modelo de Planilha Orçamentária.
 - 74.4. Anexo 4 – Projetos.
 - 74.5. Anexo 5 – Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal

Vitória, 04 de setembro de 2014.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1284707.11678950-9242 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400322V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA O FUTURO PRÉDIO DO FORUM FEDERAL DE SERRA

1 OBJETO:

- 1.1 Aquisição de equipamentos de climatização, em lote único, para o futuro prédio do Fórum Federal de Serra, conforme projetos, planilha e especificações técnicas.

2 LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Sede da Justiça Federal em Vitória, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877- Bairro Monte Belo – Vitória/ES;
- 2.2 A Contratada deverá se responsabilizar pela descarga dos equipamentos até o local de armazenamento, utilizando meio de transporte adequado e às suas expensas;
- 2.3 A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos causados nas dependências da Contratante, decorrente da descarga e transporte dos equipamentos;
- 2.4 A entrega deverá ser feita em dias úteis, de 12 às 17h e deverá, obrigatoriamente, ser agendada com o setor requisitante, no telefone (27) 3183-5180.

3 TIPO DE LICITAÇÃO

Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1 A Contratada deverá fornecer os equipamentos conforme Anexo 2, devendo ser novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada.
- 4.2 Caso os equipamentos tipo VRF ofertados sejam de fabricantes diversos dos equipamentos de referência indicados em projeto e planilha, a Contratada ficará obrigada a fornecer, juntamente com os equipamentos, projeto executivo adaptado à marca ofertada, devendo ser observados obrigatoriamente os seguintes requisitos:
- 4.2.1 As dimensões das condensadoras deverão ser compatíveis com as dimensões das casas de máquinas indicadas em projeto, inclusive no



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271083.11400197-408 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM2014003096A



JFESOF201400322V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1284707.11678950-9242 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

caso de utilização de um número de módulos superior ao número de módulos previsto no projeto;

- 4.2.2 A disposição das condensadoras deverá ser arranjada de modo a evitar curto circuito térmico ou perda de eficiência;
- 4.2.3 Os comprimentos das linhas frigorígenas não deverão ultrapassar os limites máximos indicados pelos fabricantes;
- 4.2.4 As capacidades de resfriamento dos equipamentos propostos deverão ser iguais ou superiores às dos modelos de referência indicados em projeto e planilha;
- 4.2.5 A potência elétrica dos equipamentos não poderá ser superior a 110% da potência dos equipamentos de referência;
- 4.2.6 Os quantitativos e o tipo das evaporadoras devem ser mantidos conforme projeto.
- 4.3 Os equipamentos VRF e Split system deverão possuir as seguintes características mínimas:
 - 4.3.1 Serpentinas com proteção anticorrosiva;
 - 4.3.2 COP (Coeficiente de Performance) igual ou superior ao dos equipamentos de referência, não sendo aceita a utilização de transformadores para a alimentação elétrica dos equipamentos;
 - 4.3.3 Compressores inverter;
 - 4.3.4 Sweep motorizado nas evaporadoras;
 - 4.3.5 Os equipamentos deverão ser entregues com todos os dispositivos específicos necessários à sua instalação posterior conforme projeto, tais como derivadores (tipo "refinets" ou "tês") no caso dos VRF's e acessórios para funcionamento do controle remoto sem fio;
 - 4.3.6 Sistema de controle de ar condicionado através de controle remoto sem fio, com display de cristal líquido. Cada evaporadora deverá possuir seu controle, devendo este ter, no mínimo, os seguintes comandos:
 - 4.3.6.1 Liga / desliga;
 - 4.3.6.2 Seletor do modo de operação (aquecimento, ventilação, desumidificação, resfriamento)
 - 4.3.6.3 Ajuste de temperatura, ajuste de velocidade;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271083.11400197-408 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM2014003096A



JFESF201400322V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1284707.11678950-9242 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4.3.6.4 Comando de movimentação automática do direcionador de ar;

4.3.6.5 Função "Timer".

- 4.4 Deve ser observado que o sistema de alimentação elétrica do edifício é 220V/3F e a proposta deve obrigatoriamente contemplar equipamentos que operem nessa tensão.

5 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

5.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

- 5.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha modelo (Anexo 3) fornecida em anexo ao Edital contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto;

5.1.1.1 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2, exceto em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente

5.1.1.2 Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão

5.1.2 Conter marcas e modelos dos equipamentos ofertados;

5.2 Fichas técnicas e catálogos técnicos contendo especificações técnicas detalhadas de todos os modelos ofertados;

5.3 Conter o prazo de entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada. Caso o prazo informado seja maior, a proposta será desclassificada;

5.4 Indicação da garantia dos equipamentos, a qual não poderá ser inferior ao estabelecido no item 7. Caso a garantia seja inferior, a proposta será desclassificada.

5.4.1 Quaisquer custos decorrentes da necessidade de garantia estendida para atender aos prazos mínimos especificados deverão estar inclusos nos preços unitários propostos.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271083.11400197-408 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201403096A



JFSEOF201400322V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1284707.11678950-9242 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

6 PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pela Contratada.

7 GARANTIA

- 7.1 O prazo de garantia dos condensadores e evaporadores VRF será de, no mínimo, 3 (três) anos, devendo o compressor estar coberto por no mínimo 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo;
- 7.2 Os demais equipamentos deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo;

8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1 Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas, com identificação do fabricante e modelo;
- 8.2 Quando da entrega dos equipamentos no almoxarifado, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material, antes de assinar o canhoto da Nota Fiscal/Fatura apresentada, conferirá a marca, a quantidade e os valores unitários e totais, representando esse ato o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 8.3 Em até 5 (cinco) dias contados do Recebimento Provisório, o fornecedor designará e enviará um representante ao local de entrega, o qual será responsável por inspecionar os equipamentos, juntamente com um representante da Contratante, registrando em documento próprio a adequação ou inadequação dos equipamentos entregues aos termos do edital. Somente com a presença dos dois representantes será feita a abertura das caixas para as devidas inspeções. Após as devidas inspeções e registros, as caixas deverão ser novamente lacradas;
- 8.4 Se porventura, forem constatados nos equipamentos entregues, quaisquer defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, a Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação do problema, devendo ser emitida nova nota fiscal que permita o pagamento parcial dos itens aceitos;
- 8.5 Após a substituição, deverá ser feita nova verificação em até 5 (cinco) dias adotando-se o mesmo procedimento de inspeção do item 8.3 e, estando em conformidade, o gestor fará o Atesto na Nota Fiscal caracterizando o RECEBIMENTO DEFINITIVO.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271083.11400197-408 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201403096A



JFSEOF201400322V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1284707.11678950-9242 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

9 PAGAMENTO

- 9.1 A nota fiscal/fatura (parcial ou total) deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 9.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 9.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 9.2.1 Despesa maior que R\$ 8.000,00:
- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 9.2.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 9.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 9.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.5 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 9.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- a) Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271083.11400197-408 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1284707.11678950-9242 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201403096A



JFESF201400322V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 9.7 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 9.8 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

11 ANEXOS

- 11.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- 11.2 Anexo 3 – Modelo de Planilha orçamentária;
- 11.3 Anexo 4 – Projetos (08 pranchas).

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1271083.11400197-408 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201403096A



JFESF201400322V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1284707.11678950-9242 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO - FORUM FEDERAL DE SERRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO REF.	MARCA REF.	TIPO	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FONTE
1	EQUIPAMENTOS DIVERSOS							
1.1	EXAUSTOR DE BANHEIRO Ø100 COM GRELHA , 127V/220V	MEGA 10 + GVAF 100	SICFLUX	1 - Exaustor	9	250,00	2.250,00	Média de mercado
1.2	CONDICIONADOR DE AR, MODELO JANELA COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 9.000BTUS 220V/60HZ	KOJ09FC	KOMECO	2 - Janela	1	962,00	962,00	Média de mercado
1.3	CORTINA DE AR, 127V/60HZ	KCA15127VG1	KOMECO	3 - Cortina	2	431,50	863,00	Média de mercado
1.4	CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA EVAPORADORAS VRF	PC-LH3B	HITACHI		44	281,06	12.366,49	Média de mercado
1.5	EXAUSTOR DE BANHEIRO Ø125 COM GRELHA , 127V/220V	MAXX125	SICFLUX	1 - Exaustor	1	128,00	128,00	Média de mercado
1.6	REGULADOR DE VAZÃO Ø100	RVA100	SICFLUX		3	28,60	85,80	Média de mercado
SUB-TOTAL 01 =							16.655,29	
2	EQUIPAMENTOS TIPO SPLIT INVERTER							
2.1	UNIDADE EVAPORADORA TIPO HIWALL COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 18.000BTU'S 220V/60HZ	RCI2,0FSNB2	HITACHI	4 - Evap. Inverter	1	2.331,20	2.331,20	Média de mercado
2.2	UNIDADE EVAPORADORA TIPO HIWALL COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 24.000BTU'S 220V/60HZ	RPK-2,5FSNSM3	HITACHI	4 - Evap. Inverter	2	2.468,87	4.937,75	Média de mercado
2.3	UNIDADE CONDENSADORA/EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 18.000BTU'S 220V/60HZ COM 1 OU MAIS MÓDULOS	US-Q18CSZ2	LG	5 - Condens. Inverter	1	1.536,50	1.536,50	Média de mercado
2.4	UNIDADE CONDENSADORA/EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 24.000BTU'S 220V/60HZ COM 1 OU MAIS MÓDULOS	AS-W242C2U0	LG	5 - Condens. Inverter	2	2.055,50	4.111,00	Média de mercado
SUB-TOTAL 02 =							12.916,45	
3	EQUIPAMENTOS TIPO VRF							
3.1	SISTEMA 1 - TÉRREO							
3.1.1	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETTE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 18.000BTU'S 220V/60HZ	RCI2,0FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	2	2.500,27	5.000,54	Média de mercado
3.1.2	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETTE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 30.000BTU'S 220V/60HZ	RCI3,0FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	2	2.392,07	4.784,13	Média de mercado
3.1.3	UNIDADE EVAPORADORA TIPO HIWALL COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 9.000BTU'S 220V/60HZ	RPK-1,0FSNSM3	HITACHI	6 - Evap. VRF	1	1.863,50	1.863,50	Média de mercado
3.1.4	UNIDADE EVAPORADORA TIPO HIWALL COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 24.000BTU'S 220V/60HZ	RPK-2,5FSNSM3	HITACHI	6 - Evap. VRF	1	2.468,87	2.468,87	Média de mercado
3.1.5	UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 133.000 BTU'S, 220V/60HZ, COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DE EVAPORADORAS DO SISTEMA COM 1 OU MAIS MÓDULOS	RAS14FSNMB	HITACHI	7 - Condens.VRF	1	24.905,98	24.905,98	Média de mercado

Página 1 de 2



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1271083.11400206-1089 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1284707.11678950-9242 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEMEM201403096A



JFSEOF201400322V01



ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO REF.	MARCA REF.	TIPO	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FONTE
3.2	SISTEMA 2 - 1º PAVIMENTO							
3.2.1	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETTE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 9.000BTU'S 220V/60HZ	RCI1,0FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	13	2.160,97	28.092,61	Média de mercado
3.2.2	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETTE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 12.000BTU'S 220V/60HZ	RCI1,5FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	2	2.175,12	4.350,25	Média de mercado
3.2.3	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETTE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 16.000BTU'S 220V/60HZ	RCI2,0FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	2	2.248,74	4.497,48	Média de mercado
3.2.4	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETTE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 24.000BTU'S 220V/60HZ	RCI2,5FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	1	2.669,46	2.669,46	Média de mercado
3.2.5	UNIDADE EVAPORADORA TIPO HIWALL COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 19.000BTU'S 220V/60HZ	RCI2,0FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	1	2.331,20	2.331,20	Média de mercado
3.2.6	UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 230.000 BTU'S, 220V/60HZ, COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DE EVAPORADORAS DO SISTEMA COM 1 OU MAIS MÓDULOS	RAS24FSNMB1	HITACHI	7 - Condens.VRF	1	32.023,92	32.023,92	Média de mercado
3.3	SISTEMA 3 - 2º PAVIMENTO							
3.3.1	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETTE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 9.000BTU'S 220V/60HZ	RCI1,0FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	8	2.160,97	17.287,76	Média de mercado
3.3.2	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETTE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 12.000BTU'S 220V/60HZ	RCI1,5FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	3	2.175,12	6.525,37	Média de mercado
3.3.3	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETTE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 16.000BTU'S 220V/60HZ	RCI2,0FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	3	2.248,74	6.746,22	Média de mercado
3.3.4	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETTE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 27.000BTU'S 220V/60HZ	RCI3,0FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	3	2.850,39	8.551,18	Média de mercado
3.3.5	UNIDADE EVAPORADORA TIPO HIWALL COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 9.000BTU'S 220V/60HZ	RPK-1,0FSNSM3	HITACHI	6 - Evap. VRF	1	1.863,50	1.863,50	Média de mercado
3.3.6	UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 230.000 BTU'S, 220V/60HZ, COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DE EVAPORADORAS DO SISTEMA COM 1 OU MAIS MÓDULOS	RAS24FSNMB1	HITACHI	7 - Condens.VRF	1	32.023,92	32.023,92	Média de mercado
3.4	SISTEMA 4 - AR EXTERIOR							
3.4.1	UNIDADE EVAPORADORA TIPO PISO DUTO COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 76500 BTU'S 220V/60HZ	RPDT8FSNSB	HITACHI	6 - Evap. VRF	1	4.844,26	4.844,26	Média de mercado
3.4.2	UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 76500BTU'S, 220V/60HZ COM 1 OU MAIS MÓDULOS	RAS8FSNMQ	HITACHI	7 - Condens.VRF	1	17.297,15	17.297,15	Média de mercado
SUB-TOTAL 03 =							208.127,30	
TOTAL GERAL							237.699,04	



JFESMEM201403096A



JFSEOF201400322V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1271083.11400206-1089 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1284707.11678950-9242 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 3 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO - FORUM FEDERAL DE SERRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO REF.	MARCA REF.	TIPO	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	EQUIPAMENTOS DIVERSOS						
1.1	EXAUSTOR DE BANHEIRO Ø100 COM GRELHA , 127V/220V	MEGA 10 + GVAF 100	SICFLUX	1 - Exaustor	9		-
1.2	CONDICIONADOR DE AR, MODELO JANELA COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 9.000BTU'S 220V/60HZ	K0J09FC	KOMECO	2 - Janela	1		-
1.3	CORTINA DE AR, 127V/60HZ	KCA15127VG1	KOMECO	3 - Cortina	2		-
1.4	CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA EVAPORADORAS VRF	PC-LH3B	HITACHI		44		-
1.5	EXAUSTOR DE BANHEIRO Ø125 COM GRELHA , 127V/220V	MAXX125	SICFLUX	1 - Exaustor	1		-
1.6	REGULADOR DE VAZÃO Ø100	RVA100	SICFLUX		3		-
SUB-TOTAL 01 =							-
2	EQUIPAMENTOS TIPO SPLIT INVERTER						
2.1	UNIDADE EVAPORADORA TIPO HIWALL COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 18.000BTU'S 220V/60HZ	RCI2,0FSNB2	HITACHI	4 - Evap. Inverter	1		-
2.2	UNIDADE EVAPORADORA TIPO HIWALL COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 24.000BTU'S 220V/60HZ	RPK-2,5FSNSM3	HITACHI	4 - Evap. Inverter	2		-
2.3	UNIDADE CONDENSADORA/EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 18.000BTU'S 220V/60HZ COM 1 OU MAIS MÓDULOS	US-Q18CSZ2	LG	5 - Condens. Inverter	1		-
2.4	UNIDADE CONDENSADORA/EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 24.000BTU'S 220V/60HZ COM 1 OU MAIS MÓDULOS	AS-W242C2U0	LG	5 - Condens. Inverter	2		-
SUB-TOTAL 02 =							-
3	EQUIPAMENTOS TIPO VRF						
3.1	SISTEMA 1 - TÉRREO						
3.1.1	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 18.000BTU'S 220V/60HZ	RCI2,0FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	2		-
3.1.2	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 30.000BTU'S 220V/60HZ	RCI3,0FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	2		-
3.1.3	UNIDADE EVAPORADORA TIPO HIWALL COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 9.000BTU'S 220V/60HZ	RPK-1,0FSNSM3	HITACHI	6 - Evap. VRF	1		-
3.1.4	UNIDADE EVAPORADORA TIPO HIWALL COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 24.000BTU'S 220V/60HZ	RPK-2,5FSNSM3	HITACHI	6 - Evap. VRF	1		-



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1271083.11400213-1117 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1284707.11678950-9242 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201403096A



JFSEOF201400322V01

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO REF.	MARCA REF.	TIPO	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1.5	UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 133.000 BTU'S, 220V/60HZ, COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DE EVAPORADORAS DO SISTEMA COM 1 OU MAIS MÓDULOS	RAS14FSNMB	HITACHI	7 - Condens.VRF	1		-
3.2	SISTEMA 2 - 1º PAVIMENTO						
3.2.1	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 9.000BTU'S 220V/60HZ	RCI1,0FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	13		-
3.2.2	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 12.000BTU'S 220V/60HZ	RCI1,5FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	2		-
3.2.3	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 16.000BTU'S 220V/60HZ	RCI2,0FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	2		-
3.2.4	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 24.000BTU'S 220V/60HZ	RCI2,5FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	1		-
3.2.5	UNIDADE EVAPORADORA TIPO HIWALL COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 19.000BTU'S 220V/60HZ	RCI2,0FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	1		-
3.2.6	UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 230.000 BTU'S, 220V/60HZ, COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DE EVAPORADORAS DO SISTEMA COM 1 OU MAIS MÓDULOS	RAS24FSNMB1	HITACHI	7 - Condens.VRF	1		-
3.3	SISTEMA 3 - 2º PAVIMENTO						
3.3.1	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 9.000BTU'S 220V/60HZ	RCI1,0FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	8		-
3.3.2	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 12.000BTU'S 220V/60HZ	RCI1,5FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	3		-
3.3.3	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 16.000BTU'S 220V/60HZ	RCI2,0FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	3		-
3.3.4	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 27.000BTU'S 220V/60HZ	RCI3,0FSNB2	HITACHI	6 - Evap. VRF	3		-
3.3.5	UNIDADE EVAPORADORA TIPO HIWALL COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 9.000BTU'S 220V/60HZ	RPK-1,0FSNSM3	HITACHI	6 - Evap. VRF	1		-
3.3.6	UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 230.000 BTU'S, 220V/60HZ, COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DE EVAPORADORAS DO SISTEMA COM 1 OU MAIS MÓDULOS	RAS24FSNMB1	HITACHI	7 - Condens.VRF	1		-
3.4	SISTEMA 4 - AR EXTERIOR						
3.4.1	UNIDADE EVAPORADORA TIPO PISO DUTO COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 76500 BTU'S 220V/60HZ	RPDT8FSN5B	HITACHI	6 - Evap. VRF	1		-
3.4.2	UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMA DE 76500BTU'S, 220V/60HZ COM 1 OU MAIS MÓDULOS	RAS8FSNMQ	HITACHI	7 - Condens.VRF	1		-
SUB-TOTAL 03 =							-
TOTAL GERAL							-



JFESMEM201403096A



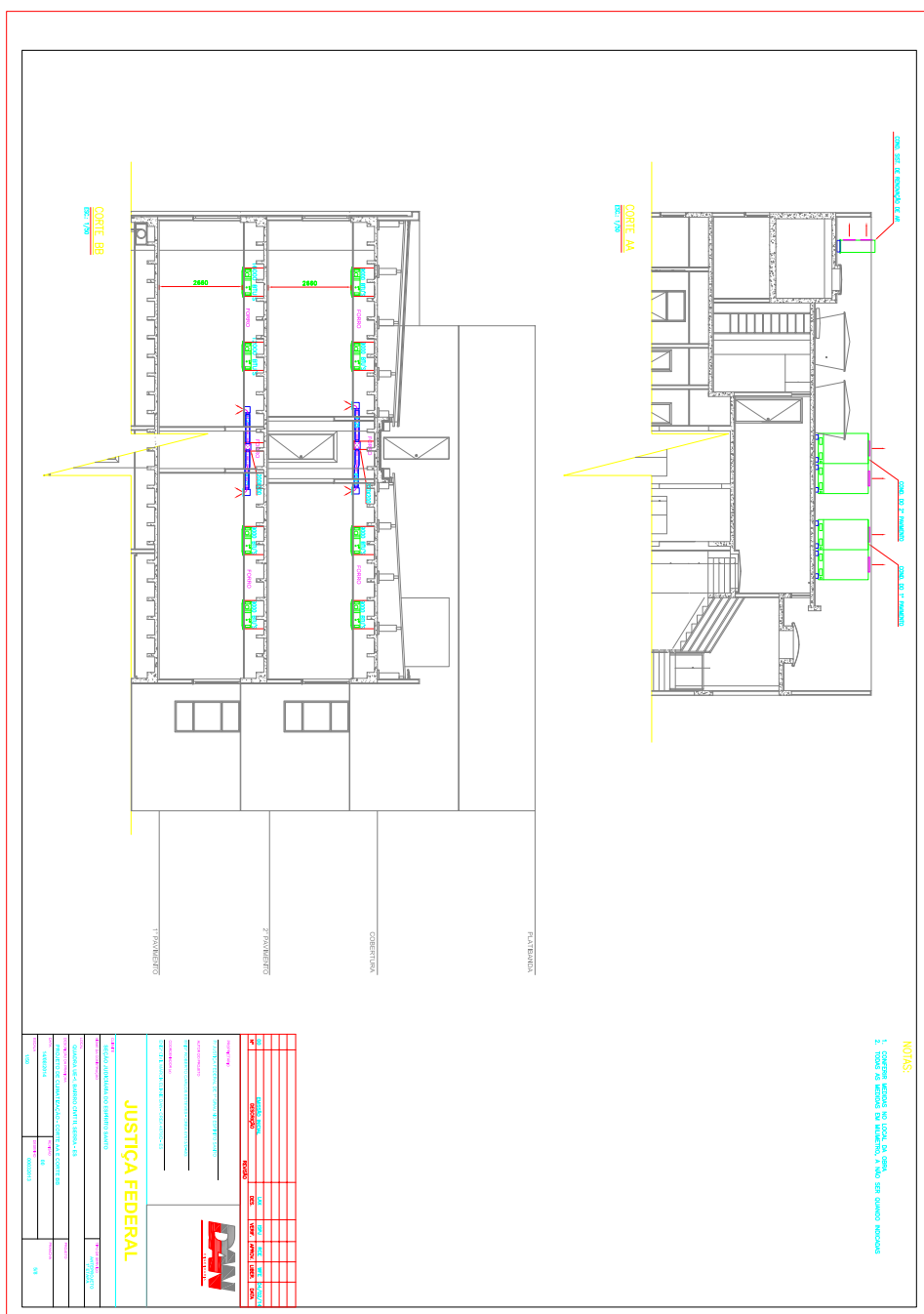
JFSEOF201400322V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1271083.11400213-1117 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



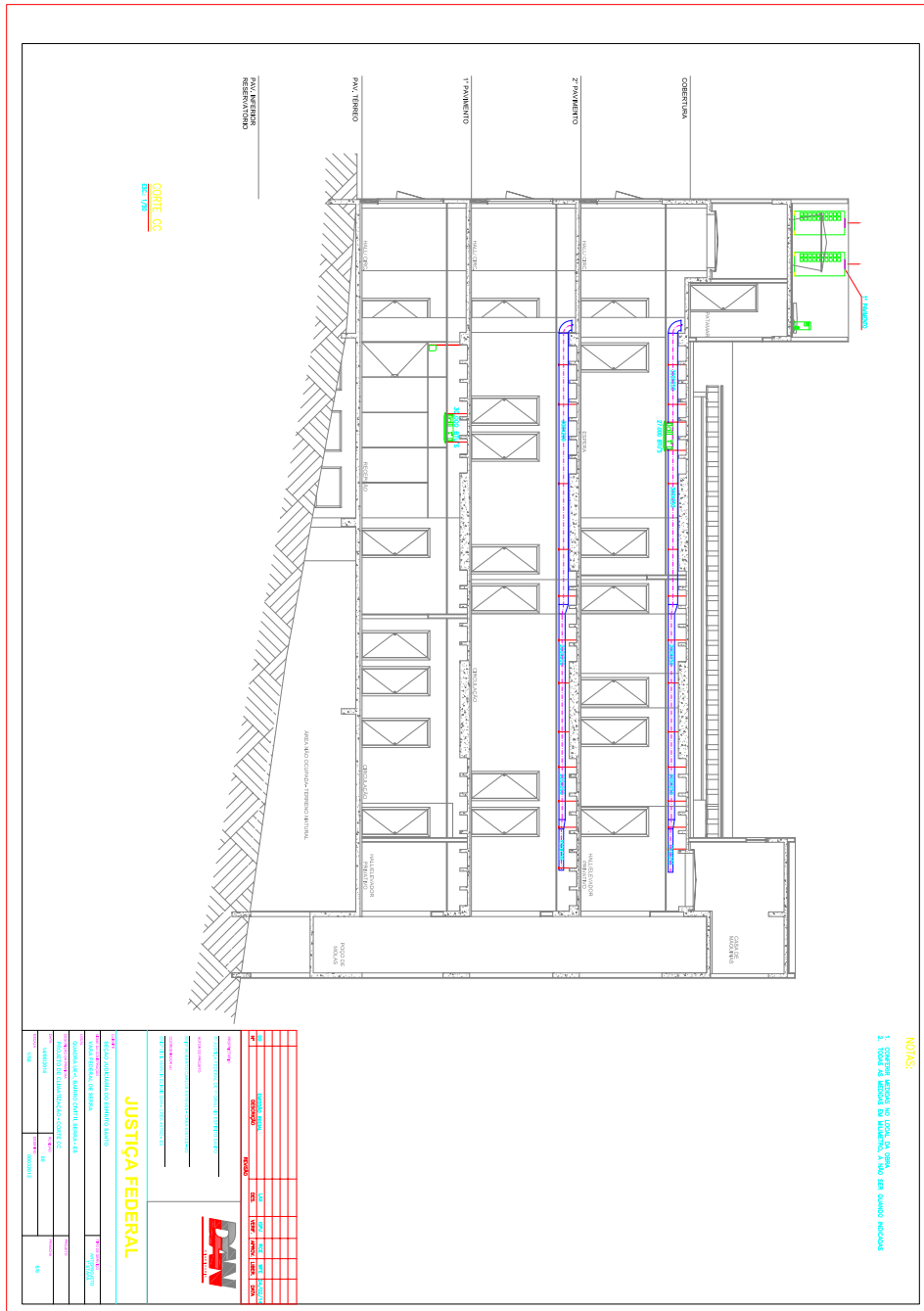
Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1284707.11678950-9242 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

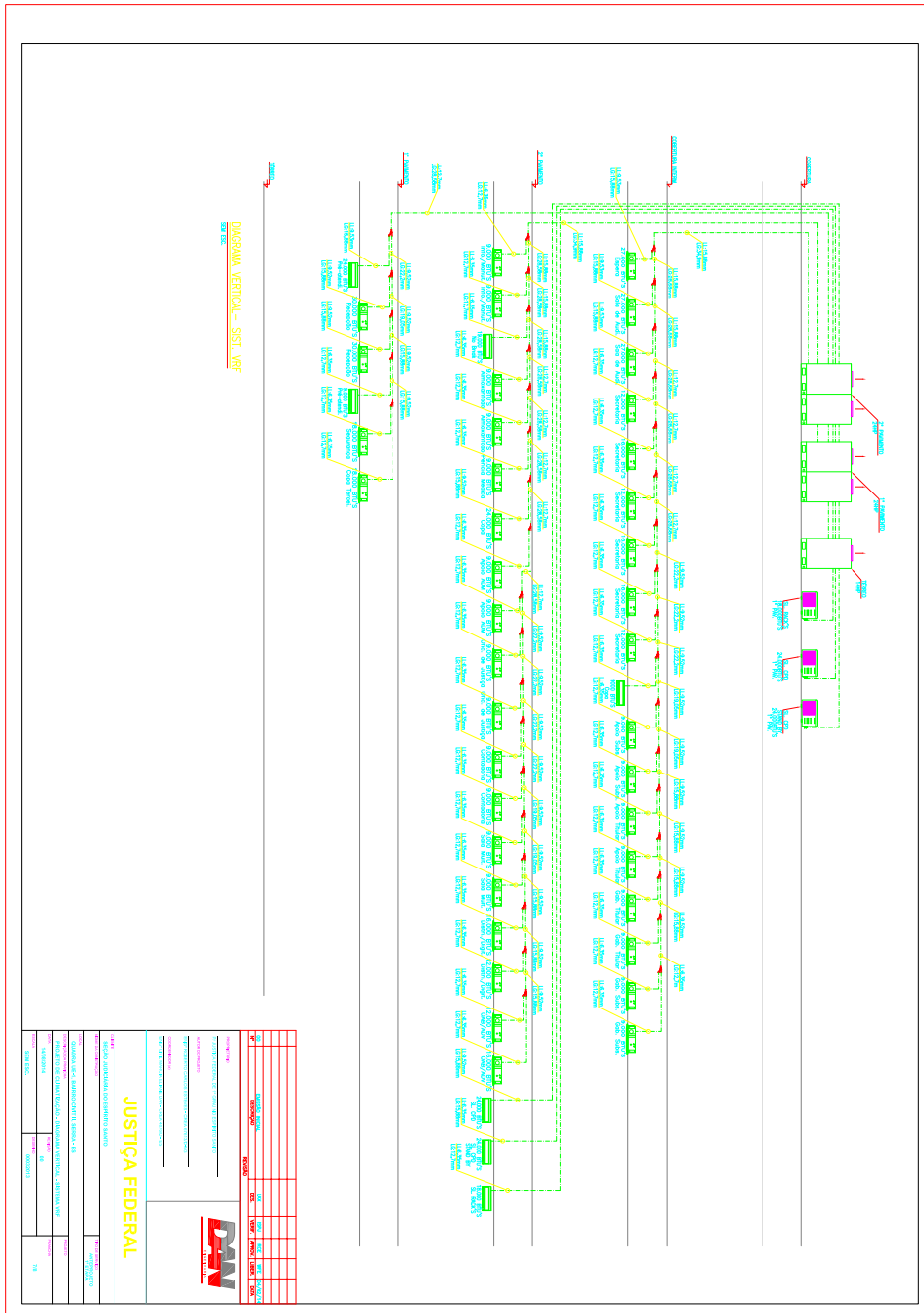


JFESMEM201403096A



JFSEOF201400322V01





Cópia conferida com documento original por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1271083.11400278-1308 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1284707.11678950-9242 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201403096A



JFSEOF201400322V01

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1284707.11678950-9242 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400322V01